

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE - DO SINDMETALÚRGICOS DE MARINGÁ-PR - PAUTA DE REIVINDICAÇÕES CCT 2024/2025, cuja Assembleia realizou-se aos 23 (Vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, da era cristã de nosso Senhor Jesus Cristo, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), nas dependências e sede administrativa do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá - Sindmetalúrgicos (STIMMEM), devidamente inscrito no CNPJ nº 79.147.542/0001-41, com Estatutos vigentes e registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Maringá - PR, protocolizado sob nº 526.721 e Averbado sob nº 042/2.090 - Livro A-002, com sede na Av. Paissandu, nº 517 - Zona 03, em Maringá - PR., no Auditório do 4º andar, e assim o Presidente do Sindmetalúrgicos - Maringá, o Sr. José Antônio Rodrigues, abriu os trabalhos e não constatando número e quórum legal e suficientes de presentes para a realização da Assembleia em 1ª (primeira) convocação, aguardou-se mais 30 (trinta) minutos, e às 19h (dezenove horas) em 2ª (segunda) convocação, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, 22 (vinte e dois) trabalhadores presentes, Diretores da Entidade, trabalhadores integrantes da categoria metalúrgica, associados e não associados do Sindmetalúrgicos, pertencentes ao 14º Grupo, do anexo do quadro a que se refere o art. 577 da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância aos artigos 511 à 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme lista de assinaturas, respeitando os Estatuto da Entidade, ou seja, com qualquer número de trabalhadores presentes, conforme Edital de Convocação, publicado junto ao "Diário Oficial do Paraná" de segunda-feira 14 (catorze) de outubro de 2024, e também na imprensa local, no "Jornal do Povo" página B2, Classificados/Geral, de quarta-feira de 16 (dezesesseis) de outubro de 2024, sendo que também houve farta distribuição do jornal "o Ferradura", entre os membros da categoria em distribuição nas empresas interessadas da área metalúrgica. Assim com a palavra o Presidente da Entidade convidou para compor a mesa Diretora, a Sra. Vilma Camilo de Moura, Secretaria Geral da Entidade, o Sr. Nivaldo Zanata, Tesoureiro da Entidade, Sr. Alfani Alves, Secretário Geral da Federação dos Metalúrgicos do Paraná, bem como os integrantes do Departamento Jurídico, os Advogados João Galdino Gomes Gonçalves - OAB/PR 9.228, Angelo Pesarini Neto - OAB/SP 365.615 e OAB/PR 34.822 e Isadora Maria Bernardino dos Santos OAB/PR 111.267, logo após o Sr. Presidente solicitou a Sra. Vilma Camilo de Moura que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que trata as seguintes ordens do dia: **I)-** Leitura e aprovação ou não da Ata anterior; **II)-** Autorização para que a Entidade Sindical - Sindmetalúrgicos, juntamente ou não com a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas do Estado do Paraná, e demais Sindicatos Representativos do 14º Grupo a que se refere o Anexo I, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância ainda aos artigos 511 ao 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas, promovam alteração da data-base, se necessário for, unificando-a, e visando as negociações com a classe patronal metalúrgica, mecânica, material elétrico e reparação automotiva, já para o ano de 2024/2025; **III)-** Estabelecer novas condições de trabalho, discutindo o rol da pauta de reivindicações, para assim, aprovar ou não as cláusulas de natureza econômicas, sociais e jurídicas que deverão compor as propostas a serem enviadas/formuladas e apresentadas individual ou unificadamente a Classe Patronal, tanto para Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho para o período de 2024/2025, e mesmo no Dissídio Coletivo, se necessário for, perante a Justiça do Trabalho/Judiciário; **IV)-** Discussão e aprovação sobre as contribuições sindicais e de natureza convencional, assistencial ou outra estabelecida legalmente pelo poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, contribuições estas para manutenção do sistema confederativo, tudo nos termos, aos preceitos legais e constitucionais, conforme decisão previsto nos termos de audiência nº 4317/2013, no procedimento preparatório 000457.2008.09.001/3, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, do dia 05 de junho de 2013, para todos os integrantes

da Categoria, associados ou não a esta Entidade Sindical, nos termos artigo 8º, inciso IV da CF/88 e do artigo 513, letra "e" da CLT, observando-se as disposições do Tema 935 da repercussão geral do STF, e também nos termos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), garantindo-se o direito de oposição, em até 10 (dez) dias improrrogáveis, a ser definido na presente assembléia o prazo e a data para apresentação da carta de oposição pelos membros da categoria e também aos novos ingressantes na categoria durante a vigência da CCT e/ou ACT de 2024/2025, bem como as regras e formas de proceder o direito de oposição pelo trabalhador da categoria ao Sindmetalúrgicos de Maringá/PR, e considerando ainda, (a unicidade Sindical) e que o Sindicato representa e negocia em nome de toda a Categoria nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, e ainda, os da Indústria e Oficinas Mecânicas e de Reparação de Veículos e Acessórios; **V)-** No caso das tentativas de negociação coletiva restarem infrutíferas, os trabalhadores decidirão pela eclosão da greve (Lei 7783/89), com o ajuizamento de dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho/Judiciário; **VI)-** Autorização à Diretoria do Sindmetalúrgicos, para negociar através de comissão de negociação e firmar ACT's e CCT's, e autorizar a Assessoria Jurídica do Sindicato em caso de malogro a suscitar o Dissídio Coletivo, bem como outras medidas judiciais e administrativas em nome da Categoria Representada em sua base territorial; **VII)-** Autorização para a Diretoria do Sindmetalúrgicos proceder se houver conveniência, a unificação das pautas reivindicatórias junto à Federação e demais Sindicatos Profissionais e Patronais do Estado do Paraná, em plenária/seminário da Federação em Curitiba e/ou Maringá e demais cidades do Paraná, bem como participar das negociações em mesa redonda, com as classes econômicas, com autorização desde já, para que a assembleia seja em caráter permanente até final da negociação e assinatura do instrumento normativo com a classe Patronal; **VIII)-** Assuntos outros, de ordens gerais de interesse da Categoria Representada, bem como dos associados da Entidade Sindical – Sindmetalúrgicos. Após edital de convocação lido, retomou a palavra o Sr. Presidente que agradeceu a participação de todos os presentes, em especial, aos novos diretores recém empossados com os demais, para a nova gestão da diretoria do Sindmetalúrgicos que se iniciou em 14 de setembro de 2024 com término em 13 de setembro de 2029, bem como aos demais trabalhadores da categoria que estavam presentes, e dirigindo-se aos convidados que compõe a mesa, agradeceu a presença e o apoio da Federação dos Metalúrgicos e logo em seguida, passou a palavra ao Sr. Alfani Alves, que agradeceu a presença de todos, e seguindo com a palavra ressaltou a importância das negociações coletivas, que as entidades sindicais devem buscar não apenas reajustes financeiros, mas também outras conquistas sociais, como melhorias tecnológicas, melhorias no processo produtivo, tornando mais seguro o ambiente de trabalho, e focando ainda na qualidade e diversidade no ambiente de trabalho e social tendo como principal objetivo um futuro melhor para seus trabalhadores e seus descendentes, lembrando as conquistas do passado pelo diligente movimento sindical e a busca pelo avanço futuro, destacando que senão existisse o movimento sindical os trabalhadores estariam sujeitos apenas ao direito do salário mínimo nacional, e que no atual cenário, as empresas da categoria, tentam fixar salários de valor econômico baixo para forçar os trabalhadores a trabalharem como MEI, com o falso argumento que serão melhores remunerados, quando na verdade, perdem diversas garantias legais e benefícios ao longo dos anos se estivessem registrados na forma da CLT, após os devidos aplausos, o Sr. Nivaldo Zanata – Diretor Tesoureiro, pediu a palavra, e ressaltou a importância do Sindicato e das conquistas junto aos patrões ao longo dos anos, o qual recordou seu ingresso na categoria, quando nem refeitório existiam nas empresas, isso era no ano de 1983, discorrendo ainda sobre as dificuldades financeiras após a Reforma Trabalhista, no qual prejudicou direitos dos trabalhadores e também de forma sistemática o movimento sindical, ressaltou a importância da Pauta de Reivindicação aos Patrões, como forma de defender os trabalhadores da categoria; prosseguindo, o Sr. Presidente José Antônio Rodrigues que agradeceu as palavras do Sr. Alfani e do



Sr. Nivaldo Zanata, o qual ao final dos aplausos, passou a palavra e delegou os trabalhos da ordem do dia ao advogado – Dr. Angelo, que no mesmo instante informou a todos os presentes, de que trata o **item I) do edital**, que não havia Ata anterior para ser lida e aprovada, uma vez que a última Ata Geral da Categoria já estava devidamente registrada em cartório sob o protocolo nº 553.066, datado em 16/01/2024; dando prosseguimento, o advogado explicou de forma clara cada item da pauta de negociação tornado compreensível aos presentes, que colocou-se então a votação o **item II) do edital**, foi aprovado por unanimidade dos presentes, para negociar em conjunto ou não com a Federação e demais Sindicatos da Categoria do Estado do Paraná para unificar as negociações coletivas com a Classe Patronal Metalúrgica, Mecânica, Material Elétrico e Reparação Automotiva para o ano 2024/2025, e se necessário for, alterar e unificar também a data-base da categoria; então iniciou-se a discussão e aprovação do **item III) do edital**, foram apresentados e repassados novamente a todos os presentes item a item os pedidos junto a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES que será entregue e protocolizado junto a classe patronal, onde foi lida, explicada e discutida todos os itens, e foi decidido por unanimidade o pedido de aumento real de 8% (oito) por cento de majoração aos salários base de todos os trabalhadores pelo Sindicato dos Metalúrgicos de Maringá a ser aplicado a partir de 1º de dezembro de 2024, e lembrou a todos, que uma vez aprovada a pauta, contendo os itens aqui apresentados, será encaminhada aos Sindicatos Patronais, para iniciação das negociações/mesas redondas, visando a celebração da CCT 2024/2025 da categoria representada, podendo serem apresentadas individual ou unificadamente a Classe Patronal, tanto para Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho para o período de 2024/2025, e mesmo no Dissídio Coletivo, se necessário for, perante a Justiça do Trabalho/Judiciário, assim foi colocada em votação e por unanimidade dos presentes a pauta que visa a melhoria para a classe trabalhadora foi devidamente aprovada; após aprovada a PAUTA DE REIVINDICAÇÃO PARA O ANO DE 2024/2025, com a palavra o Sr. Presidente solicitou após o encerramento da AGE, que fosse encaminha a PAUTA DE REIVINDICAÇÃO aos trabalhadores da categoria profissional junto as empresas, uma vez que durante a AGE, apesar de uma importante participação dos ilustres presentes, se faz necessário propagar ainda mais ao maior número possível para que se torne público aos trabalhadores da categoria, colhendo assim, no mesmo livro de presença, os nomes e CPF dos trabalhadores que haviam recebido a pauta devidamente aprovada, novamente foi colocado em votação e todos os presentes votaram a favor de forma unanime; dando prosseguimento, colocou-se então a votação o **item IV) do edital**, o qual foi amplamente discutido o tema sobre as contribuições sindicais e de natureza convencional, assistencial ou outra estabelecida legalmente pelo poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, contribuições estas para manutenção do sistema confederativo, tudo nos termos, aos preceitos legais e constitucionais, uma vez que ela serve como sustentação financeira das atividades prestadas pelo Sindicato em detrimento ao seu representado associado ou não desta Entidade Sindical, de acordo com os preceitos legais e constitucionais, conforme decisão previsto nos termos de audiência nº 4317/2013, no procedimento preparatório 000457.2008.09.001/3, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE MARINGÁ, do dia 05 de junho de 2013, para todos os integrantes da Categoria, associados ou não, nos termos artigo 8º, inciso IV da CF/88 e do artigo 513, letra “e” da CLT, observando-se as disposições do Tema 935 da repercussão geral do STF: “É constitucional, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados”, e também nos termos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), considerando que o Sindicato Profissional representa e negocia em nome de toda a Categoria dos Metalúrgicos, Reparadores e de Material Elétrico e ainda, os da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios em toda a base territorial, garantindo-se o direito de oposição, em até 10 (dez) dias improrrogáveis, o qual foi proposto em AGE as seguintes alterações

junto aos parágrafos da cláusula 67 da CCT vigente, a saber: **§ 1º** - Será descontado a título de contribuições de natureza convencional, a todos beneficiados pelo presente instrumento coletivo, o percentual de 1% (um por cento) da remuneração bruta anual, inclusive 13º (décimo terceiro) salário. O referido desconto será fracionado em 13 (treze) parcelas mensais de 1% (um por cento) ao mês da remuneração bruta mensal de cada trabalhador, associado ou não por esta Entidade. (...)

§ 5º - Excetuam-se do desconto os empregados cuja contribuição sindical seja, na forma da legislação vigente, devidamente recolhida para Entidade Sindical representativa de categoria profissional diversa das convenientes (categorias diferenciadas), os que forem excluídos por decisão de Assembleia, ou que apresentarem termo de oposição (CARTA DE OPOSIÇÃO), nos termos abaixo descrito.

§ 6º - Faculta-se aos empregados não associados a oposição (CARTA DE OPOSIÇÃO) ao desconto em folha de pagamento da contribuição convencional/negocial, a qual necessariamente dar-se-á no prazo improrrogável e irretratável nos dias 20 à 31 de janeiro de 2025. A oposição será realizada de forma individual, mediante apresentação de requerimento manuscrito, pelo empregado opositor, de Carta de oposição e devidamente assinada, diretamente na sede do SINDMETALÚRGICOS - Maringá/PR, ou nas Sub-Sedes nas Cidades de Campo Mourão, Cianorte ou Loanda, da qual deverá constar necessariamente o nome completo do empregado, cópia de documento oficial com foto e assinatura legível, cópia da CTPS, constando o registro atual, podendo ser a CTPS digital. Assim, seguem os requisitos obrigatórios na carta de oposição pelo trabalhador: **1)** requerimento individual e manuscrito pela exclusão da contribuição de natureza convencional, com assinatura idêntica ao documento oficial apresentado e/ou firma reconhecida da assinatura; **2)** cópia de documento oficial com foto e assinatura legível; **3)** cópia de carteira de trabalho constando o registro da empresa empregadora (físico ou digital). O trabalhador que apresentar a carta de oposição declara e reconhece que não quer a representatividade pelo Sindicato da Categoria Profissional - Sindmetalúrgicos.

§ 7º - A Carta de oposição poderá ser enviada INDIVIDUALMENTE PELO TRABALHADOR DA CATEGORIA por meio postal com AR - aviso de recebimento discriminando o conteúdo da correspondência, considerando-se a data de postagem como sendo da apresentação da oposição, no prazo supra citado do §6º, diretamente para a sede do SINDMETALÚRGICOS - Maringá/PR, contendo os requisitos obrigatórios na carta de oposição pelo trabalhador: **1)** requerimento individual e manuscrito pela exclusão da contribuição de natureza convencional, com assinatura idêntica ao documento oficial apresentado e/ou firma reconhecida da assinatura; **2)** cópia de documento oficial com foto e assinatura legível; **3)** cópia de carteira de trabalho constando o registro da empresa empregadora (físico ou digital). O trabalhador que apresentar a carta de oposição declara e reconhece que não quer a representatividade pelo Sindicato da Categoria Profissional - Sindmetalúrgicos.

§ 8º - Empregados admitidos no curso da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho após o prazo citado no § 6º, bem como aqueles que estejam com seus contratos de trabalho suspensos, a que título for, não poderão apresentar oposição ao Sindicato durante a vigência da CCT 2024/2025.

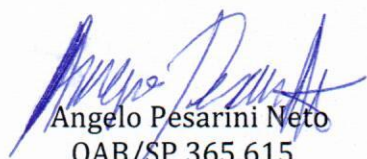
§ 9º - A Entidade Sindical Profissional - SINDMETALÚRGICOS, após os prazos estipulados no §6º, ficará responsável no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de informar e enviar através de e-mail as EMPRESAS/EMPREGADORES a relação dos funcionários/trabalhadores que foram aceitas a oposição (CARTA DE OPOSIÇÃO), para assim não proceder quaisquer descontos a título de contribuição convencional/negocial em folha de pagamento. Enquanto as EMPRESAS/EMPREGADORES não receberem a relação dos opositores deferidos/aceitos pelo Sindicato, deverão realizar os descontos previstos no §1º supra; ao final de todas explanações e discussões dos presentes, foi aprovado o referido item do edital, por unanimidade dos presentes, para autorizar os descontos de todos os trabalhadores da categoria, associado ou não a Entidade Sindical, referentes as contribuições de natureza convencional, assistencial ou outra estabelecida legalmente para manutenção do sistema confederativo, conforme supra discorrido, alterando

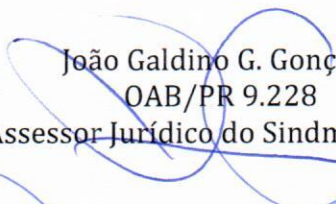
assim, o disposto na cláusula 67 da CCT vigente; prosseguindo, já em relação ao **item V) do edital**, houve também aprovação unânime dos presentes para que em caso das tentativas de negociação coletiva restarem infrutíferas, os trabalhadores decidirão pela eclosão da greve (Lei 7783/89), com o ajuizamento de dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho/Judiciário; passando para o **item VI) do edital**, ficou aprovado unanimemente a autorização à Diretoria do Sindmetalúrgicos de Maringá para negociar através de comissões de negociações para firmarem ACT's e CCT's no período de 2024/2025 junto as Classes Patronais e a Federação das Indústrias do Estado do Paraná, e também, caso necessário, em caso de malogro a suscitar o Dissídio Coletivo, bem como outras medidas judiciais e administrativas em nome de toda a Categoria Representada em sua base territorial; com relação ao **item VII) do edital**, ficou aprovado também por decisão unânime, que a Diretoria do Sindmetalúrgicos de Maringá, poderá proceder se houver conveniência, a unificação das pautas reivindicatórias junto à Federação e demais Sindicatos Profissionais e Patronais, em plenária/seminário da Federação em Curitiba e demais cidades do Estado do Paraná, bem como participar das negociações em mesa redonda, com as classes econômicas, com autorização desde já, para que a assembléia seja em caráter permanente até final da negociação e assinatura do instrumento normativo com a classe Patronal para o período de 2024/2025; e por fim, posto em discussão o **item VIII) do edital** - Assuntos outros, de ordens gerais de interesse da Categoria Representada, o Presidente do Sindmetalúrgicos, usando da palavra, solicitou que se colocasse em votação a proposição no sentido de que o Sindicato Profissional ficasse desde já autorizado a eleger e convencionar com o Sindicato Patronal o Foro privilegiado da sede do Sindicato Profissional, ou seja, a Comarca especializada de Maringá, como privilegiado para todos os ajuizamentos judiciais, podendo e ficando autorizado, desde já, o corpo jurídico de advogados do Sindicato, para propor as Ações de dissídios Coletivos, malogradas as negociações, bem como para as Ações de Cumprimento (Acum), com respeito ao inadimplemento por parte de empresas que deixarem de recolher à tesouraria do Sindicato, as contribuições devidas referentes à Contribuições de Natureza Negocial ou Convencional, Ações de Cobranças de Mensalidades e Assistência Médicas e Odontológicas, bem como Laboratoriais, Ações de Cobrança de Contribuições Sindicais, Ações de Reclamações das diferenças, e demais Direitos trabalhistas, com a utilização em sua plenitude do Instituto do SUBSTITUTO PROCESSUAL em nome de todos os trabalhadores da categoria, que foi votada e aprovada por unanimidade pelos presentes; em ato contínuo, Sr. Presidente explicou a todos a necessidade de poder negociar com a patronal a próxima CCT 2024/2025, de forma que cada vez mais os trabalhadores possam ampliar os direitos já adquiridos e ainda poder conquistar novas benesses, e que é de suma importância a participação de todos, que a união faz com que a força seja ampliada coletivamente, que o Sindmetalúrgicos tem como princípio que os trabalhadores juntos e unidos serão cada vez mais fortes, e para que possamos superar todas as dificuldades de manutenção e melhorias futuras do Sindmetalúrgicos, não havendo outra possibilidade, o Presidente da Entidade solicitou que esta Assembléia ratificasse/referendasse os descontos referente à Contribuição de Natureza Convencional e Mensalidades contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos últimos anos, atual cláusula 67, para que possamos sempre atender aos nossos associados e seus familiares de forma plena e humanizada, o qual, posto em votação, tais sugestões e preposições foram aprovadas por unanimidade dos presentes, retomando a palavra o Sr. Presidente ainda que constasse em Ata a necessidade de se confirmar e referendar a representatividade e exclusividade única do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá, e da Reparação Automotiva (oficinas mecânicas), com o CNPJ nº 79.147.542/0001-41, sobre todos os integrantes e trabalhadores da Categoria do 14º grupo, do anexo, do artigo 577 da CLT, e do Plano da CNTI/CNTM em consonância aos artigos 511 à 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas, em toda a base territorial citada no Edital de Convocação, o qual, colocado em votação, sendo

referendado e aprovado por unanimidade dos presentes; neste momento, tomando para si a palavra o Sr. Presidente da Entidade agradeceu o empenho de todos e disse que nossa categoria estão cada vez mais consciente da necessidade de se pensar no coletivo para que cada indivíduo supra suas necessidades básicas e garantidos seus direitos, que o Sindicato tem zelado sistematicamente para manter, esclarecer e ampliar os direitos dos trabalhadores lutando diariamente de forma homérica, assim o Sr. Presidente, colocou-se à palavra disposição de qualquer um dos presentes, como não houve manifestação de vontade, foram os trabalhos encerrados as 21h35min, o Sr. Presidente determinou que se lavrasse a presente ata, da qual eu, VILMA CAMILO DE MOURA, que assinam na qualidade de Diretora Secretária, e juntamente com o Presidente da Entidade, procuradores jurídicos, e bem como, por todos os demais interessados por direito. Maringá/PR, 23 de outubro de 2024.


Vilma Camilo de Moura
CPF 784.603.109-06
Diretora Secretária


José Antônio Rodrigues
CPF nº 086.682.219-49
Presidente Sindmetalúrgicos


Angelo Pesarini Neto
OAB/SP 365.615
OAB/PR 34.822
Assessor Jurídico do Sindmetalúrgicos

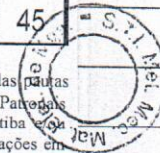

João Galdino G. Gonçalves
OAB/PR 9.228
Assessor Jurídico do Sindmetalúrgicos


Isadora Maria Bernardino dos Santos
OAB/PR 111.267
Assessora Jurídica do Sindmetalúrgicos



IMBS/JGG/APN

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR																			
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS <i>Mário Baiardi de Oliveira - Agente Delegado</i> Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453																			
Registro Civil das Pessoas Jurídicas Averbação nº 54/2.090 Livro A Maringá-PR, 21 de novembro de 2024.																			
Cybele T.B.M. de Oliveira Esc. Autorizada																			
Protocolo 561.472																			
Selo Digital-SFTD1nehAnmOPmChyAGt1308q Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br																			
<table border="0"> <tr><td>Emolumentos</td><td>27,70</td></tr> <tr><td>Funrejus</td><td>11,07</td></tr> <tr><td>ISS</td><td>0,66</td></tr> <tr><td>FUNDEP</td><td>1,39</td></tr> <tr><td>Funarpen</td><td>1,26</td></tr> <tr><td>Distribuidor</td><td>10,78</td></tr> <tr><td>Fotocópias</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Digitalização</td><td>0,83</td></tr> <tr><td>Total R\$</td><td>53,67</td></tr> </table>	Emolumentos	27,70	Funrejus	11,07	ISS	0,66	FUNDEP	1,39	Funarpen	1,26	Distribuidor	10,78	Fotocópias	0,00	Digitalização	0,83	Total R\$	53,67	VRC VRC 100,00 Arquivo 2.092
Emolumentos	27,70																		
Funrejus	11,07																		
ISS	0,66																		
FUNDEP	1,39																		
Funarpen	1,26																		
Distribuidor	10,78																		
Fotocópias	0,00																		
Digitalização	0,83																		
Total R\$	53,67																		



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ - SINDMETALÚRGICOS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 79.147.542/0001-41, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Entidade e pela Legislação Federal em vigor, convoca os integrantes, associados ou não da Categoria Metalúrgica, Reparação e de Material Elétrico, representados pela Entidade acima citada, em toda a sua base territorial que tenham vínculo empregatício enquadrados no 14º Grupo a que se refere o Anexo I, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância ainda aos artigos 511 ao 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas nas praças, cidades ou municípios MARINGÁ - (SEDE); ALTO PARANÁ, AMAPORÁ, ÂNGULO, ARARUNA, ASTORGA, ATALAIA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, BOM SUCESSO, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CIDADE GAUCHA, COLORADO, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, DOUTOR CAMARGO, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, FLORAI, FLORESTA, FLÓRIDA, GUAIRAÇA, GUAPOREMA, GOIOERÊ, IGUAÇU, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IRETAMA, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, ITAÚNA DO SUL, IVATUBA, JANDAIA DO SUL, JAPURÁ, JANIÓPOLIS, JARDIM OLINADA, JURANDA, JUSSARA, LOANDA, LOBATO, LUZIANIA, MAMBORÉ, MANDAGUAÍ, MANDAGUAÍ, MARIÁLVIA, MARILENA, MIRADOR, MOREIRA SALES, MUNHOZ DE MELO, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTU, NOVA ESPERANÇA, NOVA LONDRINA, NOVA TEBAS, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, OURIZONA, PAICANDU, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PEABIRU, PITANGUEIRAS, PLANALTIMA DO PARANÁ, PORTO RICO, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MONICA, SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, SANTO INACIO, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO JORGE DO IVAÍ, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, SARANDI, TAMBOARA, TAPEJARA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBIATÁ E UNIFLOR, todos do Estado do Paraná, que atuam e trabalham nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, e ainda, os da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, para participarem de uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 23 de outubro de 2024, quarta-feira, às 18:30 horas em primeira convocação, e às 19:00 horas em segunda convocação, neste caso, com qualquer número de trabalhadores presentes, conforme determina os Estatutos da Entidade e a Lei 13.467/2017, bem como em total consonância com Tema 935 da repercussão geral: "É constitucional, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados", plenário do STF em sessão virtual de 01.09.2023 à 11.09.2023, tendo como local a Sede da Entidade Sindical Metalúrgica, à Av. Paissandú 517, zona 03, no auditório do 4º andar, em Maringá - PR, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I)- Leitura e aprovação ou não da Ata anterior; II)- Autorização para que a Entidade Sindical - SINDMETALÚRGICOS, juntamente ou não com a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas do Estado do Paraná, e demais Sindicatos Representativos do 14º Grupo a que se refere o Anexo I, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância ainda aos artigos 511 ao 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas, promovam alteração da data-base, se necessário for, unificando-a, e visando as negociações com a classe patronal metalúrgica, mecânica, material elétrico e reparação automotiva, já para o ano de 2024/2025; III)- Estabelecer novas condições de trabalho, discutindo o rol da pauta de reivindicações, para assim, aprovar ou não as cláusulas de natureza econômica, sociais e jurídicas que deverão compor as propostas a serem enviadas/formuladas e apresentadas individual ou unificadamente a Classe Patronal, tanto para Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho para o período de 2024/2025, e mesmo no Dissídio Coletivo, se necessário for, perante a Justiça do Trabalho/Judiciário; IV)- Discussão e aprovação sobre as contribuições sindicais e de natureza convencional, assistencial ou outra estabelecida legalmente pelo poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, contribuições estas para manutenção do sistema confederativo, tudo nos termos, aos preceitos legais e constitucionais, conforme decisão previsto nos termos de audiência nº 4317/2013, no procedimento preparatório 000457.2008.09.001/3, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, do dia 05 de junho de 2013, para todos os integrantes da Categoria, associados ou não a esta Entidade Sindical, nos termos artigo 8º, inciso IV da CF/88 e do artigo 513, letra "e" da CLT, observando-se as disposições do Tema 935 da repercussão geral do STF, e também nos termos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), garantindo-se o direito de oposição, em até 10 (dez) dias improrrogáveis, a ser definido na presente assembleia o prazo e a data para apresentação da carta de oposição pelos membros da categoria e também aos novos ingressantes na categoria durante a vigência da CCT e/ou ACT de 2024/2025, bem como as regras e formas de proceder o direito de oposição pelo trabalhador da categoria ao SINDMETALÚRGICOS de Maringá/PR, e considerando ainda, (a unidade Sindical) e que o Sindicato representa e negocia em nome de toda a Categoria nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, e ainda, os da Indústria e Oficinas Mecânicas e de Reparação de Veículos e Acessórios; V)- No caso das tentativas de negociação coletiva restarem infrutíferas, os trabalhadores decidirão pela eclosão da greve (Lei 7783/89), com o ajuizamento de dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho/Judiciário; VI)- Autorização à Diretoria do SINDMETALÚRGICOS, para negociar através de comissão de negociação e firmar ACT's e CCT's e autorizar a Assessoria Jurídica do Sindicato em caso de malogro a suscitar o Dissídio Coletivo, bem como outras medidas judiciais e administrativas em nome da Categoria Representada em sua base territorial; VII)- Autorização para a Diretoria do SINDMETALÚRGICOS proceder se houver conveniência, a unificação das pautas reivindicatórias junto à Federação e demais Sindicatos Profissionais e Patronais do Estado do Paraná, em plenária/seminário da Federação em Curitiba e Maringá e demais cidades do Paraná, bem como participar das negociações em mesa redonda, com as classes econômicas, com autorização desde já, para que a assembleia seja em caráter permanente até final da negociação e assinatura do instrumento normativo com a classe Patronal; VIII)- Assuntos outros, de ordens gerais de interesse da Categoria Representada, bem como dos associados da Entidade Sindical - SINDMETALÚRGICOS, Maringá/PR, 10 de outubro de 2024. José Antônio Rodrigues - Presidente do SINDMETALÚRGICOS, JGG/APN

do SINDMETALÚRGICOS proceder se houver conveniência, a unificação das pautas reivindicatórias junto à Federação e demais Sindicatos Profissionais e Patronais do Estado do Paraná, em plenária/seminário da Federação em Curitiba e Maringá e demais cidades do Paraná, bem como participar das negociações em mesa redonda, com as classes econômicas, com autorização desde já, para que a assembleia seja em caráter permanente até final da negociação e assinatura do instrumento normativo com a classe Patronal; VIII)- Assuntos outros, de ordens gerais de interesse da Categoria Representada, bem como dos associados da Entidade Sindical - SINDMETALÚRGICOS, Maringá/PR, 10 de outubro de 2024. José Antônio Rodrigues - Presidente do SINDMETALÚRGICOS, JGG/APN

118288/2024

B-2

Maringá, quarta-feira, 16 de outubro de 2024

JORNAL DO POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ - SINDMETALÚRGICOS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 79.147.542/0001-41, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Entidade e pela Legislação Federal em vigor, convoca os integrantes, associados ou não da Categoria Metalúrgica, Reparação e de Material Elétrico, representados pela Entidade acima citada, em toda a sua base territorial que tenham vínculo empregatício enquadrados no 14º Grupo a que se refere o Anexo I, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância ainda aos artigos 511 ao 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas nas praças, cidades ou municípios MARINGÁ - (SEDE); ALTO PARANÁ, AMAPORÁ, ÂNGULO, ARARUNA, ASTORGA, ATALAIA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, BOM SUCESSO, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CIDADE GAUCHA, COLORADO, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, DOUTOR CAMARGO, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, FLORAI, FLORESTA, FLÓRIDA, GUAIRAÇA, GUAPOREMA, GOIOERÊ, IGUAÇU, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IRETAMA, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, ITAÚNA DO SUL, IVATUBA, JANDAIA DO SUL, JAPURÁ, JANIÓPOLIS, JARDIM OLINADA, JURANDA, JUSSARA, LOANDA, LOBATO, LUZIANIA, MAMBORÉ, MANDAGUAÍ, MANDAGUAÍ, MARIÁLVIA, MARILENA, MIRADOR, MOREIRA SALES, MUNHOZ DE MELO, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTU, NOVA ESPERANÇA, NOVA LONDRINA, NOVA TEBAS, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, OURIZONA, PAICANDU, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PEABIRU, PITANGUEIRAS, PLANALTIMA DO PARANÁ, PORTO RICO, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MONICA, SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, SANTO INACIO, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO JORGE DO IVAÍ, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, SARANDI, TAMBOARA, TAPEJARA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBIATÁ E UNIFLOR, todos do Estado do Paraná, que atuam e trabalham nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, e ainda, os da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, para participarem de uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 23 de outubro de 2024, quarta-feira, às 18:30 horas em primeira convocação, e às 19:00 horas em segunda convocação, neste caso, com qualquer número de trabalhadores presentes, conforme determina os Estatutos da Entidade e a Lei 13.467/2017, bem como em total consonância com Tema 935 da repercussão geral: "É constitucional, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados", plenário do STF em sessão virtual de 01.09.2023 à 11.09.2023, tendo como local a Sede da Entidade Sindical Metalúrgica, à Av. Paissandú 517, zona 03, no auditório do 4º andar, em Maringá - PR, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I)- Leitura e aprovação ou não da Ata anterior; II)- Autorização para que a Entidade Sindical - SINDMETALÚRGICOS, juntamente ou não com a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas do Estado do Paraná, e demais Sindicatos Representativos do 14º Grupo a que se refere o Anexo I, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância ainda aos artigos 511 ao 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas, promovam alteração da data-base, se necessário for, unificando-a, e visando as negociações com a classe patronal metalúrgica, mecânica, material elétrico e reparação automotiva, já para o ano de 2024/2025; III)- Estabelecer novas condições de trabalho, discutindo o rol da pauta de reivindicações, para assim, aprovar ou não as cláusulas de natureza econômica, sociais e jurídicas que deverão compor as propostas a serem enviadas/formuladas e apresentadas individual ou unificadamente a Classe Patronal, tanto para Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho para o período de 2024/2025, e mesmo no Dissídio Coletivo, se necessário for, perante a Justiça do Trabalho/Judiciário; IV)- Discussão e aprovação sobre as contribuições sindicais e de natureza convencional, assistencial ou outra estabelecida legalmente pelo poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, contribuições estas para manutenção do sistema confederativo, tudo nos termos, aos preceitos legais e constitucionais, conforme decisão previsto nos termos de audiência nº 4317/2013, no procedimento preparatório 000457.2008.09.001/3, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, do dia 05 de junho de 2013, para todos os integrantes da Categoria, associados ou não a esta Entidade Sindical, nos termos artigo 8º, inciso IV da CF/88 e do artigo 513, letra "e" da CLT, observando-se as disposições do Tema 935 da repercussão geral do STF, e também nos termos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), garantindo-se o direito de oposição, em até 10 (dez) dias improrrogáveis, a ser definido na presente assembleia o prazo e a data para apresentação da carta de oposição pelos membros da categoria e também aos novos ingressantes na categoria durante a vigência da CCT e/ou ACT de 2024/2025, bem como as regras e formas de proceder o direito de oposição pelo trabalhador da categoria ao SINDMETALÚRGICOS de Maringá/PR, e considerando ainda, (a unidade Sindical) e que o Sindicato representa e negocia em nome de toda a Categoria nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, e ainda, os da Indústria e Oficinas Mecânicas e de Reparação de Veículos e Acessórios; V)- No caso das tentativas de negociação coletiva restarem infrutíferas, os trabalhadores decidirão pela eclosão da greve (Lei 7783/89), com o ajuizamento de dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho/Judiciário; VI)- Autorização à Diretoria do SINDMETALÚRGICOS, para negociar através de comissão de negociação e firmar ACT's e CCT's e autorizar a Assessoria Jurídica do Sindicato em caso de malogro a suscitar o Dissídio Coletivo, bem como outras medidas judiciais e administrativas em nome da Categoria Representada em sua base territorial; VII)- Autorização para a Diretoria do SINDMETALÚRGICOS proceder se houver conveniência, a unificação das pautas reivindicatórias junto à Federação e demais Sindicatos Profissionais e Patronais do Estado do Paraná, em plenária/seminário da Federação em Curitiba e Maringá e demais cidades do Paraná, bem como participar das negociações em mesa redonda, com as classes econômicas, com autorização desde já, para que a assembleia seja em caráter permanente até final da negociação e assinatura do instrumento normativo com a classe Patronal; VIII)- Assuntos outros, de ordens gerais de interesse da Categoria Representada, bem como dos associados da Entidade Sindical - SINDMETALÚRGICOS, Maringá/PR, 10 de outubro de 2024. José Antônio Rodrigues - Presidente do SINDMETALÚRGICOS, JGG/APN

Segue ->



Lista de presença - Assembleia Geral Extraordinária

23/10/2021

1-	Douglas Marcelo Martins	332.125.032-20
2-	Clivaldo Zanata	301.659.469-20
3-	Winyo Camilo de Moura	584.609.109-06
4-	Roberto Lopes de Silva	025.713.779-30
5-	R. L. S.	031.912.849-07
6-	Joselino Viana de Lima	812.909.779-68
7-	JOSE ANTONIO RODRIGUES	08682.219-49
8-	MILTON JACALHO	143.269.149-04
9-	Rafael Ky	236.618.289-91
10-	Adriano de Carvalho Carlos	053.740.929-38
11-	FRANCISCO JUANES SANTOS	(278257659-68)
12-	João Manoel	012.024.739-00
13-	Walmir G. Dias	794.076.419.53
14-	JOÃO LUIZ DRIQUE	539.201.741-91
15-	Walter de Foz de	009.160.749-35
16-	Claris Rebelo Costa	035.737.739.74
17-	W. Waldo Azevedo de Melo	021.730.129-08
18-	Adriano de	008.157.887-08
19-	Edinei Mendes	028.219.059-77
20-	Isadora Maria B. dos Santos	Isadora Maria B. dos Santos ADVOGADA OAB/PR 111.267 CPF: 064.058.219-27
21-	ANGELU REZANI Neto	016.501.308-85
22-	JOÃO G.G. GONÇALVES	João Galvão Gomes Gonçalves ADVOGADO OAB: 8228 - PR CPF: 205.181.909-53
23-		
24-		
25-		
26-		
27-		
28-		
29-		
30-		
31-		
32-		



X LISTA DE ENTREGA DA FOLHA DE
X REIVINDICAÇÕES PARA AS NEGOCIAÇÕES
X COM OS SINDICATOS PATRONAIS DA
X FUTURA CCT 2024/2025 AOS
X TRABALHADORES DA CATEGORIA
X APROVADAS EM AGE DO DIA 23/10/24

NOME - CPF

01-	Felipe Pereira M. dos	048.873.119-98
02-	Silvia Cristina Gervasio	030.598.089-02
03-	Marquinho Becker Vitor	023.552.469-71
04-	Guos de Souza Rêgo	108.125.149-57
05-	Luano Pereira Lima	224.236.758-79
06-	Uliana Costa S.	023.036.969-33
07-	Antonio Marcos B. de Lima	080.402.949-08
08-	Ricardo Henrique do Costa	058.616.498-52
09-	Loreen Eugênia S. Lopes	124.973.309-05
10-	Thaís de Marquês	072.951.279-76
11-	Wagner Fernandes da Silva	012.587.583-29
12-	João Rafael Vazquez Siqueira	708.857.402-03
13-	Imaculada M. da Silva	801.679.345-20
14-	Vitor Hugo Costa Lima	125.315.239-01
15-	ROSELE SPANHA	397.456.519-15
16-	Marino Viero	234.972.709-20
17-	Ruan de Cássio Pinto	081.513.089-90
18-	Thiago Vapato Vitor	092.461.329-71
19-	MANSELL CHAGAS RIBEIRO	035.565.823-25
20-	Carla M. de P. Pinto	024.747.689-71
21-	João Marcelo da Silva	278.304.629-68
22-	Wilson Marcel Cândido	190.192.119-00
23-	Guiz Fernando Pinto	958.413.289-34
24-	GERALDO	759.516.069-34
25-	Luís Odeirio Bicalho	433.806.709-89

26	José Rodrigues da Mata	558.154.729.72
27	Jose Justino	463 467 249 91
28	Voniclei Vitor Opium	929 324 369 53
29	Derick Lucio Santos	137 652 879 70
30	Marcos Gumbert Salmes	774-764-478-19
31	Aponech Achi Silva	389.632.059-91
32	Plinio Sengulim	037.334.779-01
33	Glenia Cle C. Marques	004 044 089 31
34	Guimaraes do Jato	073.525.609.80
35	Lucelis Magalhães da Silva	032861899 92
36	Monica Magalhães Tonassi	053 481 773 38
37	André Renato de F. L. Moraes	061.227.68995
38	Fabio Waiane Sanchez morais	085.724 939 80
39	Adriana Patricia da S. Soares	033.741.639.71
40	Maria Aparecida Martins	5366 949 599-1
41	Elvione Pereira da Silva	100 710.184 92
42	Priscila Diana Cecilio Bianchi	067.660.509.50
43	Marcelino A. Ferreira Pereira	10999993.8
44	Edilene Maria da Silva	88 44-34 429 72
45	Elione Soares mocho do comercio	024.735-212-80
46	Guilherme, Jr. Felipe	037 451 379 14
47	Priscila Soares da Silva de Oliveira	083.418-739 66
48	Abelardo Bento Soares	039863 612-57
49	Valdir Lopes	269.557.580 60
50	Leila L. de Carvalho	023 645.249 54
51	Marcio Cepa Mazzuracchi	028 428 219 88
52	Wania P. Zanbom	763 768 783-68
53	Alexandre Fernando Vieira	060 580 839 92
54	Marcos F. Silva	991 382 639 04
55	Jaqueline P. Soares	081.151.119-70
56	Elviane de Oliveira	19943 901
57	Gilvan Antonio Maróstica	569.803.029-49
58	Roberto Taveira da S. Neto	114 554.809 16

59	Rafael Condeley Silva	074586059-10
60	Robel L	037 873.389-76
61	Renan R. Nunes	08685405955
62	Cristiano R. de Silva	00946143941
63	Williams S. de Oliveira	06878638906
64	Raul Rêto	06077506931
65	João Paulo de Lima Krieger	09601391924
66	Thiago F. de L.	04211489902
67	Adriano de F. de L.	044.053.349.00
68	Ricardo Jorge Buih	064.991-629.81
69	Iury Mello	039719379-58
70	João Ricardo	03710366952
71	Guilherme de Oliveira	030.568 019.66
72	Isadora P. Santos	246 066 498 28
73	Valdani dos Santos Oliveira	596.127.119-68
74	Marli Bento	897309509 97
75	Josmar Roberto de Souza Barbosa	070.948.449-64
76	Breca Volumnato	082 676 119-82
77	Edinaldo L.	6.973498-3
78	Josiana Cip. de Oliveira Nunes	058.752.1119-89
79	Edmarcelo Calvo Vilera	9150654-0
80	Jaqueline dos Santos	5360404-2
81	Andressa Maciel R. Bastião	493.531.318-79
82	Maria Jônia Proença R.	905.173.859-53
83	Maria Christine de Silva	05014888984
84	JADINA FRANCO DE ALMEIDA	120.512.889.66
85	Leonardo Sonoda Puzgo	012 536 519.57
86	Amenda Bettini Esteves	434 990.038-13
87	Luís Rodrigues de L.	089.726.409-69
88	Domício da Silva Fonseca	089.480 859.13
89	Isabel S. Gregorczyk	08875303975
90	Matheus A. de L.	083.943.599-14
91	Maria José González Román	709-372.662-30

92	Marlene Santiago Nagem	846 547 529 00
93	Dalson Junior P. Bojão	106 892 879 41
94	Enzo S. Souza	055.541.239-37
95	Sally G. S. Entkoetter	095.529.229-66
96	Guilherme Augusto Pizzetti Barato	127 863 549 19
97	Juliana Gomes de Melo	013 005 856 97
98	Luciane Rossi	852.557 009 59
99	Marice Madalena P. Souza	801.982 609.20
100	Vinicius da Cruz Santana	099.473.699.50
101	Everton Arnaldo Airoso	094.380-949-70
102	Luiz Teixeira da Silva	199.710.529.20
103	Marcia Regina Cayotto	018.618.909.58
104	JOSE CARLOS RIBEIRO	098.104 722.94
105	Victor Henrique Nogueira Cardoso	394.644.308.77
106	Rushko Azeiteiro Schae	068.197093-51
107	Wenderson P. de Silva	085.847.209-38
108	Regina Figueira Santos	037.596 909-80
109	Cláudia Nêia B dos Santos	008.023 729.02
110	Laiane Gonçalves de Souza	070.312.409.99
111	André de Lima Damasceno	074 800 179 14
112	Angela Gimenes	108.349.659 09
113	Reinaldo Silva Bonfim	756.633.179.53
114	Luís Eduardo Bellini	044.077.469.12
115	Orleão Sebastião Bonfim	397.574.479.00
116	Marcia Juaze da Silva	042.187 479.11
117	Wesley de L. Almeida	091 468.379.90
118	Lyana Santos Leão	049.803.909.94
119	Marcia Mariana da Silva	052.772.789.12
120	Luiz Pizzotto Junior	088 469 309 04
121	Roberto Teixeira	089.045.739 84
122	Verônica Gabriel	15 72.492.172-6 82
123	Katiane K. da Silva	080.309 459.56
124	Clayton Rino Costa	038 409 819 30

- 125 Daiane da Costa Gomes 079 349 6934
126 Claudemir Aparecido de Andrade 031.430.71966
127 Everton Cristian Alves da Silva 05.293.319.79
128 Carlos Henrique da Silva 068 811 05924
129 Jádson Magalhães Barbosa 156.633.333-91
130 João Carlos de Lima 028 049 469 67
131 Antônio Carlos Fernandes 827224399
132 Marco Antônio Santos 074-415.409-04 120
133 Sergio Valente 000.421.099-90
134 Fernando de Araújo 025.244.829.44
135 Luiz Carlos Martins 028.943 71993
136 Expando Alvaro Machado 4607646/34
137 Jan Nelson Xp. de Souza 054 679 50 2
138 Pablo Antonio Sampaio dos Santos 106 247 099 23
139 Romeril S. Fernandes 095.955.019 48
140 Andreia de Lucca 044.215.859-77
141 Elvyn Fabiani Garcia 051 594 21971
142 Alison Balboa 054.770 54966
143 Carlos Henrique Rodrigues 082.017 439 46 / RG 14.116.111-3
144 Adriano Costa Bonfim 004 199 169 28
145 Debora Aparecida de Silva 035.347 209.36
146 Marcos Barbosa 042 878 999.10
147 Carlos Roberto Alves Simão 021908 66951
148 EVERSON Carlos dos Santos 053 878 529 76
149 Luciano Ovidio Gonçalves 163971 65949
150 Tânia Regina Ribeiro 743 723.992.75863
151 Manuel Francisco de Souza 024.143 639 45
152 Valéria Silva Santos RG 7.542.543.971
153 Valério Gomes 2325641934
154 Ilza Ferreira da Silva Mariano 714 420 149.20
155 Rose Maria de Souza 804 488 449 49
156 Lúcia Mendes 569.763 579 20
157 Priscila Ribeiro 884 645 5800

158	Justino Gerson Otero	317.419 119.14
159	Vanderlei Bero	023.975.989-30
160	Lucimara Raimy Pereira de Lima	2885701790
161	Aperegi Ramon Guaiara	007.886 919 61
162	Ronaldo Gonçalves de Jesus	024.523.929 44
163	Wellington Henrique Cais	058.407.129.90
164	Alexandre do Monte	060 438 949 03
165	Geisler Felix de Souza	119 502 049 01
166	Rosi Maria Vitor	007 003 979.00
167	Roni marcio marina	585.636 799 53
168	Polimor myrtila	459 991 969 49
169	Daniela Anderson S. Taurim	069.500 169 80
170	Emerson F. rangel de Araujo	048 332 069 27
171	gizela F. de Souza Silva	911 065 079 89
172	Homerton Lopes do Amaral	069 6937 4920
173	Jose Aparecido Martins	735 651 489 34
174	Francisco Francisco Gomes	239 495 549 00
175	Vallini de Jesus	834 290 849 22
176	Helson Aparecido	249 810 299 43
177	Arli Manoel de Almeida	826 097 309 78
178	Jose Adelito da Silva	101 725 719 10
179	Reginaldo Schmitz	349 612 409 15
180	Antonio Carlos Remuado	090.999.499.44
181	Alexandro Pado	056 449 429.80
182	Antônio Ricardo Givini	037 425 199 12
183	Waldemar Felix da Silva	4831307592
184	Guarandira Silva	024 711 219 85
185	Daiane de Souza Vercunzi	074 972 889 02
186	George Henrique M. Minguito	9018386492
187	Jose Carlos da Penha	035 035 342 10
188	Wagner Fraine Flores	031 021 699 43
189	Redigora Angelina Camargo	0486214055
190	Elaine Regina	063 943 209.96

- 191 - EDSON DE SOUZA SANTOS 008 162628-00
- 192 - Carmilinda Muniz 052 086 139 40
- 193 - Tricilla da Silva G. Lourenço 04481965989
- 194 - Maria da Conceição dos Santos 03058149905
- 195 - Vilton José de Souza 60881631949
- 196 - Antonio Leopoldo de Oliveira 772 003 709 49
- 197 - Ciro de Paula 033.743.539-16
- 198 - Carmilho Nóbrega 154. 536 228. 30
- 199 - x Plauto Dantas da Hora 013 995 4 74 09
- 200 - Arnaldo Leão de A. 017. 735. 239. 61
- 201 - Edmar José da Silva 054 352 649 60
- 202 - Anderson Luiz de Campos 020. 803. 449 86
- 203 - Eliana G. Camargo Pego 038 69593909
- 204 - Gerson Batista dos Santos RG 7.934.542-7 Pm
- 205 - Israel Eydson Pavoni 516 767 479 53
- 206 - José Antonio Bizzo 045 950 934 97
- 207 - JORGE GILSON DE OLIVEIRA 027 442 769 05
- 208 - Jorge Pereira da Silva 016 024 789 33
- 209 - Silvio F. Corrêa 019 680 549 01
- 210 - William Santos Garcia 081- 514- 339. 43
- 211 - Sebastião Ricardo 739 092 209 59
- 212 - Robson da S. Oliveira 031 718 889-99
- 213 - Mariana Lemos 069 458 679 00
- 214 - Valdir Floriano 759. 938 02978
- 215 - Alexandre Oliveira de Souza 073/989/042/21
- 216 - Cyro Luis Leopoldo 029. 044 379 30
- 217 - Antonio Martins 039940 338 58
- 218 - Bruno Henrique Vieira 358 0844108 31
- 219 - Edmar Vitor 049 119 679 27
- 220 - Fernando Farina 038 264 969 90
- 221 - Igor L. Faustino 097 934 254 91
- 222 - Hécio Teodoro Alves Jr. 585 706 159 53
- 223 - Márcia Lúcia 026 638 069 21

- 224- Tingo PEREIRA 740 88444431
225- Felipe de Assis da Silva RG 7.416.219.7
226- Cristiano de Jesus Vasconcelos
227- José Luiz de Oliveira 053 296 396 60
228- Orlando Marcos Santiago Souza 030 834 199 61
229- Rinaldo Cesar Franco * 213 045 523 02
230- Roni Luiz Rinaldino 435 932 739 34
231- Renato de Franco 617 600 149 49
232- Marcos Vinicius 082 548 189 30
233- Rinaldo Apaches Grego 007 001.334.885.26
234- Fabio Rodrigo dos Santos 7.342.919.6 RG/R
235- Osiane Graboski 043 193 517 22
236- MARIANA FERNANDA DA SILVA 084 479 479 42
237- Hugo Salgado de Oliveira 057 666 158 56
238- Eduardo Calve Vieira 047 891 479 24
239- Renato de Almeida 044 558 479 40
240- Dylis Souza 602 061 103 44
241- Colete Salvato Bianchini - 019.345.068.26
242- Marco Antonio Officete 723 305 389 77
243- Lenizete Jose Pascat 004 188 366 91
244- Vagner Roldado Nunes 022 973 018 10
245- Newton J. Dene Mattos 006 769 439 00
246-

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ - SINDMETALÚRGICOS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 79.147.542/0001-41, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Entidade e pela Legislação Federal em vigor, convoca os integrantes, associados ou não da Categoria Metalúrgica, Reparação e de Material Elétrico, representados pela Entidade acima citada, em toda a sua base territorial que tenham vínculo empregatícios enquadrados no 14º Grupo a que se refere o Anexo I, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância ainda aos artigos 511 ao 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas nas praças, cidades ou municípios de MARINGÁ - (SEDE); ALTO PARANÁ, AMAPORÁ, ÂNGULO, ARARUNA, ASTORGA, ATALAIA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, BOM SUCESSO, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CIDADE GAUCHA, COLORADO, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, DOUTOR CAMARGO, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, FLORAI, FLORESTA, FLÓRIDA, GUAIARAÇA, GUAPOREMA, GOIOERÊ, IGUAUAÇU, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IRETAMA, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, ITAÚNA DO SUL, IVATUBA, JANDAIA DO SUL, JAPURÁ, JANIÓPOLIS, JARDIM OLINADA, JURANDA, JUSSARA, LOANDA, LOBATO, LUIZIANIA, MAMBORÊ, MANDAGUAÍ, MANDAGUAÇU, MARIALVA, MARILENA, MIRADOR, MOREIRA SALES, MUNHOZ DE MELO, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTU, NOVA ESPERANÇA, NOVA LONDRINA, NOVA TEBAS, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, OURIZONA, PAIÇANDU, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAÍ, PEABIRU, PITANGUEIRAS, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MONICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SANTO INÁCIO, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO JORGE DO IVAÍ, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, SARANDI, TAMBOARA, TAPEJARA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBITATÁ E UNIFLOR, todos do Estado do Paraná, que atuam e trabalham nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, e ainda, os da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, para participarem de uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 23 de outubro de 2024, quarta-feira, às 18:30 horas em primeira convocação, e às 19:00 horas em segunda convocação**, neste caso, com qualquer número de trabalhadores presentes, conforme determina os Estatutos da Entidade e a Lei 13.467/2017, bem como em total consonância com Tema 935 da repercussão geral: "É constitucional, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados", plenário do STF em sessão virtual de 01.09.2023 à 11.09.2023, tendo como local a Sede da Entidade Sindical Metalúrgicos, à Av. Paissandú 517, zona 03, no auditório do 4º andar, em Maringá - PR., para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I)- Leitura e aprovação ou não da Ata anterior; II)- Autorização para que a Entidade Sindical - Sindmetalúrgicos, juntamente ou não com a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas do Estado do Paraná, e demais Sindicatos Representativos do 14º Grupo a que se refere o Anexo I, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância ainda aos artigos 511 ao 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas, promovam alteração da data-base, se necessário for, unificando-a, e visando as negociações com a classe patronal metalúrgica, mecânica, material elétrico e reparação automotiva, já para o ano de 2024/2025; III)- Estabelecer novas condições de trabalho, discutindo o rol da pauta de reivindicações, para assim, aprovar ou não as cláusulas de natureza econômicas, sociais e jurídicas que deverão compor as propostas a serem enviadas/formuladas e apresentadas individual ou unificadamente a Classe Patronal, tanto para Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho para o período de 2024/2025, e mesmo no Dissídio Coletivo, se necessário for, perante a Justiça do Trabalho/Judiciário; IV)- Discussão e aprovação sobre as contribuições sindicais e de natureza convencional, assistencial ou outra estabelecida legalmente pelo poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, contribuições estas para manutenção do sistema confederativo, tudo nos termos, aos preceitos legais e constitucionais, conforme decisão previsto nos termos de audiência nº 4317/2013, no procedimento preparatório 000457.2008.09.001/3, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, do dia 05 de junho de 2013, para todos os integrantes da Categoria, associados ou não a esta Entidade Sindical, nos termos artigo 8º, inciso IV da CF/88 e do artigo 513, letra "e" da CLT, observando-se as disposições do Tema 935 da repercussão geral do STF, e também nos termos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), garantindo-se o direito de oposição, em até 10 (dez) dias improrrogáveis, a ser definido na presente assembleia o prazo e a data para apresentação da carta de oposição pelos membros da categoria e também aos novos ingressantes na categoria durante a vigência da CCT e/ou ACT de 2024/2025, bem como as regras e formas de proceder o direito de oposição pelo trabalhador da categoria ao Sindmetalúrgicos de Maringá/PR, e considerando ainda, (a unidade Sindical) e que o Sindicato representa e negocia em nome de toda a Categoria nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, e ainda, os da Indústria e Oficinas Mecânicas e de Reparação de Veículos e Acessórios; V)- No caso das tentativas de negociação coletiva restarem infrutíferas, os trabalhadores decidirão pela eclosão da greve (Lei 7783/89), com o ajuizamento de dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho/Judiciário; VI)- Autorização à Diretoria do Sindmetalúrgicos, para negociar através de comissão de negociação e firmar ACT's e CCT's, e autorizar a Assessoria Jurídica do Sindicato em caso de malogro a suscitar o Dissídio Coletivo, bem como outras medidas judiciais e administrativas em nome da Categoria Representada em sua base territorial; VII)- Autorização para a Diretoria

do Sindmetalúrgicos proceder se houver conveniência, a unificação das pautas reivindicatórias junto à Federação e demais Sindicatos Profissionais e Patronais do Estado do Paraná, em plenária/seminário da Federação em Curitiba e/ou Maringá e demais cidades do Paraná, bem como participar das negociações em mesa redonda, com as classes econômicas, com autorização desde já, para que a assembleia seja em caráter permanente até final da negociação e assinatura do instrumento normativo com a classe Patronal; VIII)- Assuntos outros, de ordens gerais de interesse da Categoria Representada, bem como dos associados da Entidade Sindical - Sindmetalúrgicos. Maringá/PR, 10 de outubro de 2024. José Antônio Rodrigues - Presidente do Sindmetalúrgicos. JGG/APN

118288/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CZ INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 39.379.422/0002-36 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para fabricação de adubos e fertilizantes a ser implantada Rua Pedro Luiz Boaretto, 535, BRCAO 01, Cataratas, Cascavel, Estado do Paraná.

117702/2024

COMUNICADO

A empresa DCCR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, torna público que no dia 25/07/2024 passou seu registro empresarial para o Estado do Paraná, no endereço Rua Bárbara Stein, 89, Sala 3, Olaria, Ponta Grossa/PR. E exercerá atividade médica ambulatorial restrita a consultas humanizadas de alta qualidade.

118100/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

DURLIOLOGISTICA CNPJ 11333298000178 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS, com validade de 22/04/2025, para TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL E DE RESÍDUOS ROD. BR-376,25665, KM 627, SÃO MARCOS, SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR.

117314/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A ECOSUL EGENHARIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 09.256.921/0001-94 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de PINHAIS, a Licença Simplificada para Serviços de engenharia, Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Montagem e Manutenção de estruturas metálicas a ser implantada RUA TREZE DE MAIO, 533 - ESTÂNCIA PINHAIS - Pinhais/PR.

117825/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Elaine Sanchez Ferreira e cia LTDA CNPJ 84.951.219/0001-66 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a Licença Simplificada para confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida - 14-12-6-01 atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida a ser implantada Rua São Salvador 1234 centro Londrina PR.

117504/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Energética Corumbataí Santo Antônio Ltda., CNPJ 45.392.957/0001-69, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 20/09/2030, para CGH SANTO ANTÔNIO (0,75 MW) a ser implantada no rio Lajeado a 18 km de sua foz, no município de Ivaí, PR.

118196/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ENERGYSTEEL SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Licença de Operação para Fabricação de aparelhos, equip. p/ dist. e cont. de energia elétrica, transformadores, indutores, conversores, sinc. e semelhantes, peças e acessórios, outros equip. e aparelhos elétricos não especific. anteriormente instalada Rua Gabriel Freccero de Miranda, 1093, Xaxim, CEP 81810-480 - Curitiba/PR.

118112/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

F. ROBERTO FERRO, CNPJ: 05.221.050/0001-12 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina -PR, a Licença Simplificada para as atividades seguintes CNAEs 4321-5/00; 4663-0/00; 6209-1/00; 3313-9/01; 4399-1/99; 3321-0/00; 6462-0/00; 2710-4/01 e 2790-2/99 a ser implantada no endereço Rodovia Carlos João Strass, nº 700, Parque Industrial, CEP 86087-350, Londrina-PR.

117991/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores a ser implantada na Avenida Tupi, nº 3665, Baixada, no município de Pato Branco/PR.

117960/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

F&K ELECTRONICS LTDA, inscrita no CNPJ 24.326.074/0001-80, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, instalada na Avenida Arthur Thomas, nº 1795, Sala 2, Rodocentro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná..

118350/2024

**PAUTA APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA****REALIZADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024****SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ****PAUTA DE REIVINDICAÇÃO PARA O ANO DE 2024/2025****1) PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho será de 1 (um) ano com início em 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

2) CATEGORIAS ABRANGIDAS

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá as Categorias dos Metalúrgicos, Mecânicos e de Material Elétrico, representados pela Entidade acima citada, em toda a sua base territorial que tenham vínculo empregatícios enquadrados no 14º Grupo a que se refere o Anexo, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância ao artigo 511 da Consolidação das Leis Trabalhistas, e ainda, os da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, em suas respectivas bases territoriais.

§ 1º- Fica assegurada também por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a abrangência de todos os integrantes das categorias descritas acima, nas seguintes cidades, a saber: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, ÂNGULO, ARARUNA, ASTORGA, ATALAIA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, BOM SUCESSO, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CIDADE GAUCHA, COLORADO, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, DOUTOR CAMARGO, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, GUAIRAÇA, GUAPOREMA, GOIOERÊ, IGUARAÇU, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IRETAMA, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, ITAÚNA DO SUL, IVATUBA, JANDAIA DO SUL, JAPURÁ, JANIÓPOLIS, JARDIM OLINDA, JURANDA, JUSSARA, LOANDA, LOBATO, LUIZIANIA, MAMBORÊ, MANDAGUARI, MANDAGUAÇU, MARIALVA, MARILENA, **MARINGÁ - (SEDE)**; MIRADOR, MOREIRA SALES, MUNHOZ DE MELO, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTÚ, NOVA ESPERANÇA, NOVA LONDRINA, NOVA TEBAS, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, OURIZONA, PAIÇANDU, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAÍ, PEABIRÚ, PITANGUEIRAS, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MONICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SANTO INÁCIO, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO JORGE DO IVAÍ, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, SARANDI, TAMBOARA, TAPEJARA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBIATÁ E UNIFLOR.

3) MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS PREEXISTENTES:

Manutenção das cláusulas preexistentes na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, tal como se encontram exceto as que na sequência, as cláusulas econômicas e sociais enumeradas abaixo que sofrerem alterações em razão das solicitações, para que as mesmas possam ser interpretadas e cumpridas, de maneira correta entre todas as partes.

4) CLÁUSULAS ECONÔMICAS - reajustes solicitados a PATRONAL - EMPRESAS EMPREGADORAS**Cláusula Nº 3 – CORREÇÃO SALARIAL:**

Os salários dos empregados, da categoria profissionais acima descritas serão majorados a partir de 1º de dezembro de 2024, com INPC do período dos últimos 12 meses até o encerramento das negociações com a classe patronal, nesta data em **4,09% INPC/IBGE + previsão do PIB 2024 - 3,40%**, de aumento real, com garantia mínima de **8% (oito por cento)** para sustento digno do

Sindicato dos
Metalúrgicos
do Paraná**PAUTA APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA
REALIZADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024**

trabalhador, a ser aplicado integralmente sobre os salários vigentes a partir data de **01/12/2024**, respectivamente, já que estão sendo atendidos os termos da legislação vigente.

O reajuste salarial será aplicado integralmente (100%) até o valor de R\$10.000 (dez mil reais), independentemente da remuneração do trabalhador. O valor que exceder de R\$10.000,00 (dez mil reais) será de livre negociação entre as partes.

Cláusula Nº4 – PISO SALARIAL:

A partir de **1º de dezembro de 2024**, o piso salarial da categoria "de entrada" deverá ter seu reajuste em mesa de negociação, levando em consideração o custo apurado para a cesta básica, em determinação constitucional que estabelece que o salário mínimo deva ser suficiente para suprir as despesas de um trabalhador e sua família com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer, e previdência. Estima-se que mensalmente o valor do piso mínimo da categoria necessário é de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Alteração do parágrafo único + inclusão de parágrafos:

§1º – As empresas assegurarão a igualdade de recebimento de salários, comissões, extras, e, todos os benefícios concedidos aos empregados que desempenham a mesma função e mantiverem a produtividade, de acordo com o previsto nos arts. 460 e 461 da CLT e seus parágrafos, independentemente de discriminação em razão do sexo, raça, idade, nacionalidade, estado civil ou orientação sexual.

§2º – As empresas, obrigatoriamente, obedecerão às disposições contidas na Lei nº 14.611/2023, promulgada no dia 03/07/2023, bem como o Decreto nº 11.795, de 23/11/2023, em consonância com a Portaria nº 3.714, de 24/11/2023, que regulamenta o Decreto, no que diz respeito a mecanismos de transparência salarial e critérios remuneratórios.

§3º – Os empregados sem registro em CTPS e/ou desprovidos de qualificação profissional, sem qualquer registro em CTPS, que tenham sido admitidos a partir de 01 de dezembro de 2024, será garantida a percepção do salário equivalente a 80% (oitenta por cento) do piso salarial da categoria, por um período máximo de 12 (doze) meses.

§4º – **ABONO ESPECIAL** – As empresas concederam em caráter especial, em razão do reajuste salarial fora da data base de 01/12/2024, a todos os trabalhadores da categoria, com registro em CTPS até o dia 01 de julho de 2024, um abono especial correspondente a 30% (trinta) por cento do piso da categoria, que deverá ser pago até o dia 30 de julho de 2025, em caráter indenizatório, sem quaisquer repercussões nas verbas salariais dos trabalhadores. Em caso de desligamento/demissão pelo empregador, o valor indenizatório deverá ser pago em conjunto ao TRCT de forma integral.

Cláusula nº5 – CONCESSÃO DA CESTA BÁSICA

A Concessão da Cesta Básica já existente deverá ser atualizada para o valor de **R\$405,00** (quatrocentos e cinco reais), com base nos reajustes dos alimentos e nas necessidades dos trabalhadores. Atualmente, o valor de uma cesta básica completa perfaz no Estado do Paraná o valor de **R\$834,74** (oitocentos e trinta e quatro reais, setenta e quatro centavos), conforme projeto lei Assembleia Legislativa do Paraná.

A inserção das seguintes letras na cláusula:

- a) Ao trabalhador associado da Entidade Sindical o valor da cesta básica será assegurado o valor mínimo de **R\$600,00** (seiscentos reais);
- b) Ao trabalhador da categoria e não associado da Entidade Sindical o valor da cesta básica será assegurado o valor mínimo de **R\$405,00** (quatrocentos e cinco reais);

5) CLÁUSULAS SOCIAIS E DEMAIS – das Alterações de cláusulas solicitadas a PATRONAL**Cláusula nº6 – PAGAMENTO DE SALÁRIO****A inserção do seguinte parágrafo na cláusula:**

**PAUTA APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA
REALIZADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024**

§ ÚNICO – Estabelece-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da remuneração, na hipótese de atraso no pagamento de salário de até 10 (dez) dias corridos, e de 2% (dois) por mês no período subsequente, em favor do trabalhador lesado. (Precedente Normativo nº 72, TST).

Cláusula nº18 – OPÇÃO PELO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

A inserção do seguinte parágrafo na cláusula:

§ 4 – Fica garantido a todos trabalhadores da categoria uma estabilidade de 30 (trinta) dias após o retorno das férias.

Cláusula nº24 – AUSÊNCIAS LEGAIS

Alteração do texto nos seguintes termos:

Letra A – 03 (três) dias consecutivos, após a data de óbito, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que declara em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica. Entenda-se por ascendentes, pai, mãe, avós, e por descendentes, filhos e netos, na conformidade da lei civil.

Letra C – O empregado que contrair matrimônio terá direito a 03 (três) dias úteis consecutivos, após a data de casamento, sem prejuízo de salário, avisando previamente a empresa e mediante apresentação da competente certidão de casamento.

Letra D – Por 05 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho e/ou adoção.

Letra E – Pelo tempo necessário no caso de internação de cônjuge ou de filhos, coincidente com a jornada de trabalho, quando houver impossibilidade do outro cônjuge ou companheiro efetuar-la, mediante posterior comprovação da data da internação;

Letra H – Por 02 (dois) dias por ano para acompanhar filho de até 06 (seis) anos em consulta médica, podendo ser dividido em até 04 (quatro) períodos, desde que previamente informado a empresa.

A inserção da seguinte letra na cláusula:

I) Aos empregados responsáveis por menores cursando o 1º e 2º graus, quando convocados para reuniões escolares a se realizarem em horário coincidente com o de sua jornada de trabalho, terão abonadas as horas de ausência ao trabalho, apresentando à empresa a convocação da escola.

Cláusula nº55 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS (LTCAT) E LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

A inserção da seguinte letra na cláusula:

C) As empresas que não possuam **LIP** – Laudo de Insalubridade e Periculosidade e **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (OBRIGATÓRIO POR LEI), deverão pagar aos seus trabalhadores em atividades de risco da categoria o valor do teto máximo de insalubridade, ou seja, o valor de 40% calculados sobre o salário mínimo nacional, nos termos de lei.

Cláusula nº62 – HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Alteração do texto nos seguintes termos:

Fica estabelecido que para as rescisões, cujo contrato de trabalho tenha mais de 01 (um) ano de duração, a homologação deverá ser realizada no respectivo sindicato profissional da categoria sob pena de multa no valor do piso da categoria por rescisão, sendo este valor revertido ao trabalhador. Parágrafo único – O ato de assistência pelo Sindicato Profissional na rescisão contratual será sem ônus para os trabalhadores e para quaisquer empresas da categoria, desde que estejam sem quaisquer dívidas e/ou taxas com o SINDMETALURGICOS, podendo inclusive, ser realizado através de sistemas virtuais e/ou similares nas redes de internet, mediante agendamento com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Federação das
Indústrias do Paraná**PAUTA APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA
REALIZADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024****Cláusula nº67 – CONTRIBUIÇÕES DE NATUREZA CONVENCIONAL**

Alteração do texto nos seguintes parágrafos, conforme definido em Assembleia da Categoria.

§ 1º – Será descontado a título de contribuições de natureza convencional, a todos beneficiados pelo presente instrumento coletivo, o percentual de 1% (um por cento) da remuneração bruta anual, inclusive 13º (décimo terceiro) salário. O referido desconto será fracionado em 13 (treze) parcelas mensais de 1% (um por cento) ao mês da remuneração bruta mensal de cada trabalhador, associado ou não por esta Entidade.

§ 5º – Excetuam-se do desconto os empregados cuja contribuição sindical seja, na forma da legislação vigente, devidamente recolhida para Entidade Sindical representativa de categoria profissional diversa das convenientes (categorias diferenciadas), os que forem excluídos por decisão de Assembleia, ou que apresentarem termo de oposição (CARTA DE OPOSIÇÃO), nos termos abaixo descrito.

§ 6º - Faculta-se aos empregados não associados a oposição (CARTA DE OPOSIÇÃO) ao desconto em folha de pagamento da contribuição convencional/negocial, a qual necessariamente dar-se-á no prazo improrrogável e irretratável de 20 à 31 de janeiro de 2025. A oposição será realizada de forma individual, mediante apresentação de requerimento manuscrito, pelo empregado opositor, de Carta de oposição e devidamente assinada, diretamente na sede do SINDMETALÚRGICOS – Maringá/PR, ou nas Sub-Sedes nas Cidades de Campo Mourão, Cianorte ou Loanda, da qual deverá constar necessariamente o nome completo do empregado, cópia de documento oficial com foto e assinatura legível, cópia da CTPS, constando o registro atual, podendo ser a CTPS digital. Assim, seguem os requisitos obrigatórios na carta de oposição pelo trabalhador: 1) requerimento individual e manuscrito pela exclusão da contribuição de natureza convencional, com assinatura idêntica ao documento oficial apresentado e/ou firma reconhecida da assinatura; 2) cópia de documento oficial com foto e assinatura legível; 3) cópia de carteira de trabalho constando o registro da empresa empregadora (físico ou digital). O trabalhador que apresentar a carta de oposição declara e reconhece que não quer a representatividade pelo Sindicato da Categoria Profissional – Sindmetalúrgicos.

§ 7º - A Carta de oposição poderá ser enviada INDIVIDUALMENTE PELO TRABALHADOR DA CATEGORIA por meio postal com AR - aviso de recebimento discriminando o conteúdo da correspondência, considerando-se a data de postagem como sendo da apresentação da oposição, no prazo supra citado do §6º, diretamente para a sede do SINDMETALÚRGICOS – Maringá/PR, contendo os requisitos obrigatórios na carta de oposição pelo trabalhador: 1) requerimento individual e manuscrito pela exclusão da contribuição de natureza convencional, com assinatura idêntica ao documento oficial apresentado e/ou firma reconhecida da assinatura; 2) cópia de documento oficial com foto e assinatura legível; 3) cópia de carteira de trabalho constando o registro da empresa empregadora (físico ou digital). O trabalhador que apresentar a carta de oposição declara e reconhece que não quer a representatividade pelo Sindicato da Categoria Profissional – Sindmetalúrgicos.

§ 8º - Empregados admitidos no curso da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho após o prazo citado no § 6º, bem como aqueles que estejam com seus contratos de trabalho suspensos, a que título for, não poderão apresentar oposição ao Sindicato durante a vigência da CCT 2024/2025.

§ 9º - A Entidade Sindical Profissional - SINDMETALÚRGICOS, após os prazos estipulados no §6º, ficará responsável no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de informar e enviar através de e-mail as EMPRESAS/EMPREGADORES a relação dos funcionários/trabalhadores que foram aceitas a oposição (CARTA DE OPOSIÇÃO), para assim não proceder quaisquer descontos a título de contribuição convencional/negocial em folha de pagamento. Enquanto as EMPRESAS/EMPREGADORES não receberem a relação dos opositores deferidos/aceitos pelo Sindicato, deverão realizar os descontos previstos no §1º supra.

Cláusulas nº 72 // 73 // 78 – COMPENSAÇÃO AOS SÁBADOS // BANCO DE HORAS // PLR

A inserção do seguinte parágrafo nas referidas cláusulas:



**PAUTA APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA
REALIZADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024**

§ – As empresas pagarão a Entidade Sindical o valor de 2% sobre o piso da categoria vigente, por trabalhador representado no respectivo instrumento de acordo coletivo, ora assinado pelas partes.

6) INSERÇÕES DE CLÁUSULAS NOVAS

6.1 FERIADO DE CORPUS CRHIST

Fica instituído como FERIADO o dia de CORPUS CRHIST em toda base territorial do Sindicato Profissional.

6.2 SEGURO DE VIDA

As empresas deverão fazer seguro de vida a todos os funcionários em seus quadros de registro, inclusive funcionários terceirizados e/ou MEI, sendo garantido uma indenização por morte natural, acidentária ou especial, assistência funeral individual e/ou familiar, invalidez total ou parcial, no valor mínimo da somatória dos prêmios de 10 (dez) pisos da categoria vigente.

6.3 VALE COMBUSTÍVEL/ TRANSPORTE

O vale transporte será concedido na forma da Lei, autorizado o desconto salarial respectivo até o limite de 6% (seis por cento) do salário básico ou vencimento do empregado, declarada expressamente a natureza não salarial do benefício.

§1º – Aos empregados será facultada a opção pelo recebimento do Vale Combustível em substituição ao recebimento do vale transporte e em valor igual ao do vale-transporte a que faria jus para deslocamento casa-trabalho-casa, respondendo o empregado pela veracidade das informações prestadas relativas à quantidade de vales de que necessita, nos termos do parágrafo único do artigo 2º combinado com o disposto no parágrafo terceiro do artigo 7º, ambos do Decreto nº. 95.247/87.

§2º – O empregado interessado deverá manifestar por escrito o seu interesse ao recebimento do presente benefício em substituição ao recebimento do vale transporte.

§3º – O acordo do Vale Combustível em substituição ao recebimento do vale transporte deverá ser protocolado no Sindicato Profissional.

§4º – O presente benefício não terá natureza salarial e não integrará a remuneração do empregado para quaisquer finalidades.

6.4 AUXÍLIO CRECHE

As empresas que não tenham condições de manter uma creche própria poderão optar em celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, ou ainda se preferirem poderão reembolsar diretamente os trabalhadores que detenham a guarda do menor, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do piso da categoria, por mês e por filho(a)(s), com idade entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos, inclusive nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho.

§ 1º - O benefício de que trata esta cláusula tem natureza indenizatória e não integra o salário para qualquer efeito ou direito em verbas salariais ou rescisórias, bem como não tem incidência de quaisquer encargos fiscais e trabalhistas;

§ 2º - É obrigatória apresentação de inscrição do filho(a)(s) na instituição pública e/ou privada (creche) para o recebimento do benefício. Ainda, deverá apresentar o empregado junto a empresa, a cada período de 6 (seis) meses, uma declaração de frequência do seu filho(a)(s) junto a instituição (creche), com frequência superior a 80% (oitenta por cento);

§ 3º - O benefício será concedido em conjunto ao pagamento da remuneração mensal do empregado, ou seja, até o 5ª (quinto) dia útil de cada mês.

6.5 PREVENÇÃO ÀS ATITUDES ANTISSINDICAIS

As deliberações sindicais dos empregados deverão ser acatadas pelas empresas sem interferência junto aos trabalhadores.

Maringá, 23 de outubro de 2024.

José Antônio Rodrigues
Presidente – Sindmetalúrgicos